

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

CEL QOBM CLÓVIS ARAÚJO PINTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Defesa Civil, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 227788

DECRETO Nº 51.871, DE 09 DE JUNHO DE 2025

HOMOLOGA Situação de Emergência no Município de Anamã, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, § 1.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO os fatos descritos no Decreto Municipal n.º 013, de 19 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição do dia 20 do mesmo mês e ano, editado pela Prefeita do Município de Anamã;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico n.º 019/2025, da Defesa Civil do Amazonas, que concluiu que os requisitos estabelecidos na Portaria MDR n.º 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, para a decretação e solicitação de homologação estadual foram cumpridos, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.001019/2025-47,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Anamã, devido à elevação das águas dos Rios Solimões e Anamã, na calha do Rio Solimões, ocasionando inundação de bairros nas zonas, rural e urbana, causando danos materiais, ambientais, econômicos e sociais, nas áreas contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, classificado e codificado como INUNDAÇÕES, COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria MDR n.º 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR n.º 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2.º A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

CEL QOBM CLÓVIS ARAÚJO PINTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Defesa Civil, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 227789

DECRETO Nº 51.872, DE 09 DE JUNHO DE 2025

HOMOLOGA Situação de Emergência no Município de Maraã, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, § 1.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO os fatos descritos no Decreto Municipal n.º 0042/2025, de 19 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição do dia 20 do mesmo mês e ano, editado pelo Prefeito, em exercício, do Município de Maraã;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico n.º 021/2025, da Defesa Civil do Amazonas, que concluiu que os requisitos estabelecidos na Portaria MDR n.º 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, para a decretação e solicitação de homologação estadual foram cumpridos, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.000995/2025-82,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Maraã, devido à elevação das águas dos Rios Japurá e Solimões, na calha do Médio Solimões, ocasionando inundação de bairros nas zonas, rural e urbana, causando danos materiais, ambientais, econômicos e sociais, nas áreas contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, classificado e codificado como INUNDAÇÕES, COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria MDR n.º 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR n.º 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2.º A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

CEL QOBM CLÓVIS ARAÚJO PINTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Defesa Civil, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 227791

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 181/2025-GPGE, de 30 de maio de 2025, do Procurador-Geral do Estado solicitando a nomeação de 10 (dez) candidatos aprovados no 10.º Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Estado de 3.ª Classe;

CONSIDERANDO o Edital n.º 33/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 05 de abril de 2023, que homologou o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital n.º 35/2023, de 12 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data;

CONSIDERANDO a abertura de 03 (três) vagas de Procuradores do Estado, em decorrência das promoções por merecimento e antiguidade efetivadas pelo Decreto de 03 de junho de 2025;

CONSIDERANDO os requerimentos subscritos pelos candidatos, LUCAS YUZO ONITSUKA NOMOTO (51.º), LAIS DUTRA E SILVA (54.º), GABRIEL DE JESUS RUIVO DA CRUZ (55.º), RODOLFO SOARES BUONO (56.º), OTNIEL LAION RORIGUES (57.º), CIBELLY RELLEA DE ALMEIDA (61.º), LUCAS DUMONT AVILA GARAVINI (62.º), CAMILLA GAMBARRA MOREIRA (66.º) MATHEUS SARNEY COSTA BRANDÃO (67.º), LORENA ARAUJO BEZERRA FERRAZ (69.º), MARIANA VASCONCLEOS AMORIM

(70.º), FELIPE DOURADO HUNGRIA (71.º), GUILHERME FERNANDES ALVES (72.º), JOSÉ DENYS DE MELO ALVES (73.º) e LUCAS BARROS CUNHA (75.º), solicitando o reposicionamento para o final de fila de todos os aprovados;

CONSIDERANDO a listagem apresentada pela Procuradoria Geral do Estado, à fl. 43, com os nomes e classificações dos candidatos a serem nomeados;

CONSIDERANDO a informação relativa ao Impacto Financeiro em Folha de Pagamento e a existência de prévia Dotação Orçamentária devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa do Órgão, em cumprimento ao que estabelece o artigo 169, §1.º, I e II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a manifestação contida no Parecer n.º 00156/2025-PPC/PGE, da Procuradoria Geral do Estado pela possibilidade das nomeações, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009476/2025-93, resolve

I - NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 e artigo 25 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983, à vista de habilitação em concurso público, para exercerem o cargo de provimento efetivo de Procurador do Estado de 3.ª Classe, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado, os candidatos abaixo especificados:

N.º DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	ELIS VALCÁCIO DE MEDEIROS	52.º
02	FELIPE ALEXANDRE ABRANTES SOUZA	58.º
03	JANAÍNA FANTESIA PANTOJA DE MATOS	59.º
04	LUCAS PEREIRA MITRE	60.º
05	FELIPE CARNEIRO CHAVES	63.º
06	RAFAEL RAPOSO DA CÂMARA AULER	64.º
07	MARIANA FERROZ GAGLIANO	65.º
08	MATHEUS FELIPE DE QUADROS PILAR	68.º
09	GERALDO UCHÔA DE AMORIM JÚNIOR	74.º (Edital n.º 36/2023) Reclassificação
10	LUCAS BRANDÃO CARDOSO	76.º

II - DETERMINAR à Procuradoria Geral do Estado, que proceda à notificação pessoal dos candidatos nomeados pelo presente Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 227793

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 193/2025-GAB/SEMI, subscrito pelo Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.044101.000441/2025-68, resolve

I - AUTORIZAR a viagem do Senhor **RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO**, Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás, com destino à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 15 a 17 de junho de 2025, a fim de participar de reunião junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços do Rio de Janeiro - SEDEICS, que visa discutir o HUB do Amazonas e sua importância para o CEFENP, destacando o papel da cadeia de fertilizantes, da inovação tecnológica e da biodiversidade na agricultura sustentável e na segurança alimentar. Alinhadas ao Plano Nacional de Fertilizantes 2050 e aos planos estaduais do RJ e AM;

II - DESIGNAR o Senhor **PAULO RICARDO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Executivo Adjunto da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo

cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR que as despesas da viagem autorizada, no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 227810

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1541/2025-GSEFAZ, subscrito pelo Secretário de Estado da Fazenda, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.223145/2025-72, resolve

I - EXONERAR, a contar de 26 de maio de 2025, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **TIAGO AIRES DOS SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, constante do Anexo Único, Parte 11, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, com as alterações promovidas pela Lei n.º 7.269, de 23 de dezembro de 2024;

II - NOMEAR, a contar de 26 de maio de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GLAUBER DA SILVA FALCÃO**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 227855

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 608/2025-GS/SEC, subscrito pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.020101.005694/2025-60, resolve

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 02 de junho de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOÃO VITOR DIAS DE JESUS**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, constante do Anexo Único, Parte 15, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 02 de junho de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GUILHERME AFONSO DE MELO OLIVEIRA**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 227856